

7. Passe Livre (Lei 8.899/94 e Decreto 3.691/00):

O Passe Livre Interestadual é a gratuidade no transporte coletivo interestadual de passageiros concedida à pessoa com deficiência comprovadamente carente, nos termos da Lei nº 8.899, de 29 de junho de 1994. Para fazer jus ao benefício do Passe Livre Interestadual, o interessado deverá comprovar, cumulativamente, o atendimento dos dois requisitos: ser pessoa com deficiência e hipossuficiência financeira – renda familiar per capita de até 1 salário-mínimo.

O atendimento aos critérios para concessão do benefício poderá ser realizado de duas maneiras:

1ª) Ser beneficiário do Benefício de Prestação Continuada-BPC (código B87); ou

2ª) Estar inscrito no CadÚnico, com renda per capita de até um salário-mínimo, e:

- Constar no Cadastro-Inclusão; ou

- Realizar a inserção do atesto de pessoa com deficiência por meio do médico no portal <https://passelivre.antt.gov.br>

Solicitar ao setor de laudos do IOT o benefício do Passe Livre, se houver indicação de inclusão do acompanhante informar diretamente no setor.

Canais de Atendimento do Passe Livre:

- Internet: <https://passelivre.antt.gov.br/> ; e-mail: ouvidoria@antt.gov.br ; telefone: 166

- Horário de atendimento telefônico: segunda a sexta, das 07h às 19h

8. Cartão Defis:

É uma autorização especial para o estacionamento de veículos em via pública, em vagas especiais, demarcadas com o Símbolo Internacional de Acesso reservadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Deverá apresentar atestado médico, em formulário específico, referente à deficiência permanente ou temporária com redução efetiva da mobilidade por período de no mínimo 3 (três) meses, emitido, no máximo, há 03 (três) meses.

O Hospital das Clínicas oferece gratuidade de até 12 horas no uso do estacionamento somente para veículo do PACIENTE DEFIS estacionado na vaga identificada, com o Cartão de Deficiente Físico, documento com foto e comprovante de atendimento. Residentes em outros municípios a documentação deverá ser entregue no Departamento de Operação do Sistema Viário -DSV do município de residência.

9. Isenção Rodizio:

Estão isentos do Rodízio Municipal de São Paulo os veículos conduzidos por ou que transportem pessoas com deficiência, com doença crônica que comprometa a mobilidade ou que estejam em tratamento continuado debilitante de doença grave. Quando houver a venda do veículo vinculado à isenção do rodízio, comunique e altere os dados no DSV.

Para residentes do município de São Paulo solicitar o Cartão Defis e/ou Isenção de Rodízio pelos Canais:

- Eletrônico: Portal de Atendimento SP156, site: <https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos/informacao?servico=3314>

- Presencial: Praças de Atendimento das Subprefeituras ou Descomplica, é necessário realizar agendamento por meio do telefone 156.

10. Isenção de impostos:

Direito concedido às pessoas com deficiência na compra de carros novos

- IPI/IOF - Imposto sobre Produtos Industrializados e Imposto sobre Operação Financeira – Lei nº 8.989/1995 e suas alterações. Requerimento pelo site do Sisen: <https://www.sisen.receita.fazenda.gov.br/sisen/inicio.jsf>

- IPVA - Isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – Lei 13.296/08: para pessoas com deficiência com Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou condutor. Antes de fazer o protocolo do pedido de isenção, agendar a perícia no site do IMESC (Instituto de Medicina Social e de Criminologia).

- ICMS – Imposto sobre circulação de Mercadorias e /serviços.

Para fazer o pedido de isenção IPVA e ICMS, acessar o site SIVEI - Sistema de Veículos no Portal da Secretaria da Fazenda e Planejamento. O acesso ao serviço é feito com o certificado digital ou utilizando o login único federal (Gov.Br).

11. Carteira Nacional de Habilitação Especial:

A CNH especial é uma carteira de motorista voltada para um grupo de pessoas com deficiência (PcD) que estejam aptas a passar por exames médicos e de direção. A CNH especial descreve as adaptações ou necessidades do condutor e concede o direito a alguns benefícios, tais como o IPI, ICMS, IOF e o IPVA. Por isso é diferente da tradicional, deverá ser realizada em autoescola especializada, passará por um exame físico e psicotécnico detalhado, feito exclusivamente por médicos credenciados ao Detran do estado.

Informações importantes: Para acesso aos benefícios é necessário apresentação dos documentos pessoais, comprovante de residência e laudo médico da Instituição.

- **Solicitação de laudos médicos:** presencialmente, no guichê externo, de segunda a sexta-feira, das 10h às 14h ou via e-mail: estat.laudo.iot@hc.fm.usp.br, informar nome completo, data de nascimento, e nº do registro do hospital (RGHC). Telefone: (11) 2661-2477

- **Ouvidoria:** (11) 2661-6951, e-mail: ouvidoria.iot@hc.fm.usp.br

Serviço Social: Presta atendimento humanizado e individualizado ao paciente e aos seus familiares, auxiliando nas adversidades frente ao processo saúde-doença, no acesso aos recursos institucionais e da rede, visando a efetivação do tratamento e acesso aos direitos sociais e previdenciários.

Unidades de atendimento e Telefones:

- Pronto Socorro: (11) 2661-6307

- Ambulatório: (11) 2661-6252 / (11) 2661-6945 / (11) 2661-7810

- Enfermaria: (11) 2661-6940 / (11) 2661-2460

Obs.: As informações constantes neste folheto foram atualizadas em novembro/2025 podendo ser alteradas a qualquer momento.



INSTITUTO DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA - HCFMUSP

SERVIÇO SOCIAL



MANUAL DE ORIENTAÇÕES DO CIDADÃO

Apresentação

Este material foi organizado pelo Serviço Social do Instituto de Ortopedia e Traumatologia, com a finalidade de esclarecer os pacientes sobre seus direitos sociais e fornecer informações que facilitarão o acesso e a utilização dos benefícios socioassistenciais e o exercício da cidadania.

Alguns Benefícios Sociais:

1. INSS:

A Previdência Social é um seguro social adquirido por meio de uma contribuição mensal que garante ao segurado uma renda no momento em que ele não puder trabalhar.

1.1. Auxílio por Incapacidade Temporária: é um benefício por incapacidade devido ao segurado do INSS que comprove, em perícia médica, estar temporariamente incapaz para o trabalho em decorrência de doença ou acidente.

Principais Regras e Prazos

Remarcação da Perícia Inicial:

- O segurado pode solicitar a remarcação da perícia médica uma única vez.
- O prazo para essa remarcação é de até 7 dias após a data agendada originalmente.

Recurso contra Indeferimento/Cessaçao:

- Caso o INSS negue o benefício ou o cesse (corte), o segurado pode entrar com recurso à Junta de Recursos.
- O prazo é de até 30 dias a partir da data em que o segurado for notificado da decisão.
- O recurso pode ser feito pelo Meu INSS ou agendando o serviço "Atendimento Específico" (via Central 135) em uma agência.

Principais requisitos

Para ter direito ao benefício, o segurado deve cumprir os seguintes requisitos:

Carência: Cumprir carência de 12 contribuições mensais. Há isenção de carência para: Doenças profissionais, acidentes de trabalho e acidentes de qualquer natureza ou causa; Doenças graves especificadas na Portaria Interministerial MTP/MS Nº 22, de 31/08/2022 (a isenção será avaliada na perícia médica).

Qualidade de Segurado: Possuir a qualidade de segurado junto ao INSS. Regra de exceção: Caso tenha perdido a qualidade de segurado, deverá cumprir metade da carência (6 meses) a partir da nova filiação à Previdência Social (conforme a Lei nº 13.846/2019).

Afastamento (Para Empregados): Para o empregado formal, é necessário estar afastado do trabalho por mais de 15 dias (corridos ou intercalados dentro do prazo de 60 dias pela mesma doença).

1.2. Acidente de trabalho: é quando o acidente ocorre no exercício do trabalho a serviço da empresa, no percurso da residência para o local de trabalho ou vice-versa, bem como uma doença ocupacional. Destinado ao segurado empregado, avulso, especial, inclusive o doméstico, sem exigência de tempo mínimo de contribuição. Contribuinte individual (autônomo) não pode requerer benefício acidentário. A emissão da CAT é feita de forma digital, através do site de Cadastro de Comunicação de Acidente de Trabalho. Solicitar o benefício junto ao INSS após o 16º dia de afastamento do trabalho.

1.3. Auxílio-acidente: é um benefício de natureza indenizatória pago ao segurado do INSS quando, em decorrência de acidente, apresentar sequela permanente que reduza sua capacidade para o trabalho. Essa situação é avaliada pela perícia médica do INSS. Como se trata de uma indenização, não impede o cidadão de continuar trabalhando.

Quem pode utilizar: segurado empregado (inclusive o doméstico), trabalhador avulso e o segurado especial. O segurado deverá solicitar junto ao INSS o benefício após fim do Auxílio por Incapacidade Temporária.

1.4. Aposentadoria por incapacidade permanente: é um benefício devido ao trabalhador permanentemente incapaz de exercer qualquer atividade laborativa e que também não possa ser reabilitado em outra função, de acordo com a avaliação da perícia médica do INSS. O benefício é pago enquanto persistir a incapacidade e o segurado pode ser reavaliado pelo INSS a cada dois anos. O aposentado por incapacidade permanente que necessitar de assistência permanente de outra pessoa, nas condições previstas em lei, poderá ter direito a um acréscimo de 25% no valor de seu benefício e deverá requerer junto ao INSS mediante relatório médico, justificando essa necessidade.

2. Benefício de Prestação Continuada – BPC - LOAS (Lei 8.742/93):

Este benefício é a garantia de um salário mínimo por mês ao idoso com idade igual ou superior a 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade. No caso da pessoa com deficiência, esta condição tem de ser capaz de lhe causar impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo (com efeitos por pelo menos 2 anos), que a impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Para ter direito ao BPC, é necessário que a renda por pessoa do grupo familiar seja igual ou menor que 1/4 do salário-mínimo. BPC recebido por outra pessoa idosa ou com deficiência da família não é considerado renda familiar, bem como o benefício previdenciário de até um salário mínimo concedido a pessoa idosa (com mais de 65 anos) ou com deficiência, limitado a um por membro da família.

Além da renda de acordo com o requisito estabelecido, as pessoas com deficiência também passam por avaliação médica e social no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

O beneficiário do BPC, assim como sua família, deve estar inscrito no Cadastro Único. Isso deve ser feito antes mesmo de o benefício ser solicitado. Sem isso, ele não pode ter acesso ao BPC.

Canais de Atendimento para esclarecimento de dúvidas agendamento de auxílios previdenciários ou benefício assistencial:

Central 135, Aplicativo Meu INSS, site: <https://meu.inss.gov.br>

3. Isenção Tarifária de Transporte para pessoa com deficiência:

3.1. SPTrans - Lei 11.250/92 – PMSP: 3.1. SPTrans - Lei 11.250/92 – PMSP: Garante o transporte gratuito nos veículos públicos municipais (ônibus, micro-ônibus) e metropolitanos (Metrô e CPTM). São consideradas as deficiências: física, intelectual, visual, auditiva ou múltipla, congênita ou não, definidas como toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica e/ou anatômica que gere incapacidade, total ou parcial, impedindo a pessoa de assegurar por si mesma o atendimento às suas necessidades de uma vida individual ou

social normal, podendo ser permanente ou temporária. A deficiência se configura pelos comprometimentos e limitações causadas por determinadas patologias.

Paciente / Pessoa com Deficiência:

• Providenciar a Ficha de Cadastro da Sptans – Bilhete Único Especial, pela internet. Para atendimento presencial é necessário fazer agendamento pela Central 156 ou no site: <https://descomplicasp.prefeitura.sp.gov.br/>. O Posto Central atende ao público sem agendamento. Site: <https://pessoacomdeficiencia.sptrans.com.br/deficiente/Cadastro.aspx?0>

- Alguns casos é necessário laudos médicos e de exames de imagens.
- O Formulário preenchido possui validade de 90 dias.
- Recomenda-se procurar Assistente social para verificar se o laudo e diagnóstico estão em conformidade com a lei, antes de agendar o atendimento.
- Agendar o seu comparecimento em um dos Postos de Atendimento, pela Central 156, ou fazer a solicitação online através do site: sptrans.com.br/atendimento

3.2. EMTU/SP - TOP Especial: destinado às pessoas com deficiência física, visual, mental, auditiva e algumas outras doenças, que utilizam as linhas de ônibus intermunicipais, de característica comum, na Região Metropolitana de São Paulo.

O usuário deverá procurar uma Unidade de Saúde do SUS para ser avaliado por equipe multiprofissional de saúde, que emitirá laudo médico eletrônico conclusivo.

4. Atende (Decreto Municipal 36.071/96):

Destinado às pessoas com autismo, surdocegueira ou deficiência física e mobilidade altamente reduzida, as quais não apresentem condições de mobilidade e acessibilidade autônoma aos meios de transportes convencionais ou que manifestem grandes restrições ao acesso e uso de equipamentos urbanos, residentes no município de São Paulo.

O atendimento é prestado a clientes cadastrados, com uma programação pré-agendada de viagens. O formulário poderá ser retirado no site da Sptans e ser preenchido no dia de sua consulta.

Após o preenchimento da Ficha de Avaliação Médica, o paciente ou seu responsável deverá: Realizar a inscrição online, no site <https://atende.sptrans.com.br/FichaMedica>, ou comparecer a um dos Postos de Atendimento da SPTrans, mediante agendamento prévio pelo Central 156, para entregar a ficha preenchida pelo médico e as cópias dos documentos pessoais.

5. Empregos para pessoas com deficiência:

O Decreto nº 3.298/99, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção e garante a inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho. A porcentagem de vagas destinadas à esta população é de acordo com o número de funcionários das empresas.

6. Tratamento Fora de Domicílio – TFD (Portaria SAS/059/99):

Programa do SUS destinado às pessoas que residem em outros Estados ou a mais de 50 km de distância do local de tratamento, que necessitam de atendimento médico especializado de média e alta complexidade não disponíveis na localidade de domicílio. O benefício prevê auxílio transporte, estadia e alimentação, devendo ser solicitado à Secretaria de Saúde do Município onde reside, anexar o laudo médico e comprovante de retornos nas consultas ambulatoriais.